

LEI Nº 5.390 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008

Adita parágrafo à Lei 4.929, de 29/06/2006.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta ao Art. 2º da Lei Municipal nº 4.929, de 29/06/2006, o seguinte parágrafo:

“ **Parágrafo Único:** Excetuem-se do disposto neste artigo, os servidores que forem caracterizados como dirigentes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura e Câmara e Autarquias de Araxá - SINPLALTO”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS

